



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

NOME DO SERVIDOR: Abraão Paracatu Vieira

FUNÇÃO/CARGA: Agente de Contratação – Portaria nº 31/2025

CONTRATADA: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa é elaborada em observância ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de apresentação da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço nos processos de contratação direta.

A contratação pretendida será analisada sob a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que atendidos os pressupostos legais aplicáveis.

Nos termos do art. 74, caput, da referida Lei, a inexigibilidade pressupõe a inviabilidade de competição, cuja demonstração deverá estar fundamentada em elementos concretos relacionados às características do objeto e às condições de sua prestação.

A Administração Pública deverá observar, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, motivação, transparência, economicidade e interesse público.

Fundamentação legal: arts. 5º, 23, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, organizado pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB, conforme proposta comercial apresentada.

A participação no evento tem como finalidade proporcionar capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos relacionados às atividades do Poder Legislativo Municipal,



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

abrangendo temas jurídicos, legislativos, administrativos, de comunicação institucional, planejamento governamental e políticas públicas.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento das 04 (quatro) inscrições, conforme as condições comerciais apresentadas pela organizadora. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação, diárias e outros custos de deslocamento não estão incluídas no valor da proposta analisada.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Da identificação da empresa responsável pelo evento

A escolha da empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, decorre de sua identificação na proposta comercial apresentada à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT como responsável pela realização do Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais, em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB.

A proposta comercial, contempla a participação de **04 (quatro) pessoas** no referido congresso, pelo valor unitário de **R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

A contratação tem por finalidade viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal em evento de capacitação relacionado às atividades legislativas e administrativas, observada a pertinência dos conteúdos oferecidos com as atribuições dos participantes.

A razão da escolha da contratada deverá ser complementada pela documentação que comprove sua responsabilidade pela organização e comercialização das inscrições do evento, bem como pelos elementos que fundamentem o enquadramento legal da contratação direta.

3.2. Da inviabilidade de competição

O objeto pretendido consiste na aquisição de inscrições para um evento determinado, com denominação, local e período de realização específicos, conforme a proposta comercial apresentada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos.

A documentação disponibilizada identifica a empresa como responsável pela realização do congresso em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e apresenta a relação de palestrantes, acompanhada de informações sobre sua formação acadêmica e experiência profissional.

A contratação de inscrições para esse evento específico deverá ser examinada considerando que a aquisição pretendida está vinculada à programação e às condições de participação estabelecidas pela organização.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Entretanto, a existência de um evento específico e a apresentação de uma proposta comercial não demonstram, isoladamente, a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Para fundamentar a inexigibilidade, deverão ser juntados aos autos documentos que comprovem a responsabilidade da empresa pela comercialização das inscrições ou sua autorização para tanto, além de elementos que demonstrem por que o objeto pretendido não pode ser obtido mediante competição viável entre fornecedores.

A justificativa deverá, portanto, estar amparada nas características concretas do congresso e na documentação relativa à organização e à comercialização das inscrições, não sendo suficiente afirmar que a empresa é a única fornecedora sem a correspondente comprovação documental.

Fundamentação: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do enquadramento como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A participação no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais apresenta pertinência temática com as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, considerando os conteúdos e as qualificações profissionais descritos no documento encaminhado pela organizadora.

A relação de palestrantes apresentada contempla profissionais com formação e experiência nas seguintes áreas:

- Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Público;
- Processo Legislativo Constitucional e Direito Legislativo;
- Consultoria técnica e atuação legislativa;
- Comunicação política, comunicação digital e comunicação institucional;
- Planejamento estratégico, governança e políticas públicas;
- Desenvolvimento municipal e relações institucionais.

O documento também descreve a palestra de Michele Pilon, intitulada “Cidades que Entregam Resultados: Políticas Públicas que Desenvolvem Cidades”, com abordagem sobre liderança pública, planejamento estratégico de governo, governança, captação de recursos, execução de políticas públicas e desenvolvimento dos municípios.

A relação de palestrantes identifica, ainda, profissionais com experiência em consultoria legislativa, atuação em casas legislativas, docência e pesquisa, incluindo especialistas em Direito Municipal e processo legislativo.

Esses elementos demonstram a pertinência temática do congresso para atividades de capacitação relacionadas à atuação legislativa e à gestão pública.



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Contudo, o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 deverá considerar a natureza efetiva do serviço contratado e os requisitos legais aplicáveis, mediante análise da programação oficial e dos demais documentos do evento.

A documentação disponível permite identificar os palestrantes e algumas das áreas de conhecimento envolvidas, mas não substitui a comprovação da inviabilidade de competição nem dos demais pressupostos necessários à contratação por inexigibilidade.

Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da pertinência com o interesse público

A participação de representantes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT em evento de capacitação deverá estar vinculada ao interesse público e à necessidade de aperfeiçoamento das atividades institucionais.

Os temas apresentados na documentação do congresso, especialmente os relacionados ao processo legislativo, ao Direito Público, à comunicação institucional, ao planejamento governamental e às políticas públicas, possuem relação com as atividades desenvolvidas pelos órgãos do Poder Legislativo Municipal.

A contratação busca proporcionar aos participantes acesso a conhecimentos técnicos e experiências profissionais que possam contribuir para o aprimoramento de suas atividades e para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

Para demonstrar a adequação da despesa, a Administração deverá identificar os 04 (quatro) participantes, suas respectivas funções e a relação entre os conteúdos do evento e as atividades por eles desempenhadas.

A autorização da contratação deverá considerar, ainda, a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais da modalidade escolhida.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Do valor da contratação

Conforme a proposta comercial apresentada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, o valor global da contratação corresponde a R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), referente à aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais.

A composição do valor está demonstrada no quadro a seguir:



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inscrição no Congresso Nacional da UVB – 62 Anos de Gestores Legislativos Municipais	04	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00
Total	04		R\$ 3.980,00

A proposta comercial identifica a Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, e informa que o pagamento será realizado por boleto bancário, com emissão da nota fiscal após o pagamento, conforme as condições comerciais apresentadas.

O valor indicado constitui a referência inicial para a contratação, devendo sua compatibilidade ser demonstrada por documentação idônea, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da compatibilidade do preço com os valores praticados

A justificativa do preço deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com os preços praticados pela empresa em contratações de natureza semelhante ou com outros elementos idôneos que permitam avaliar a razoabilidade do montante.

Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas em que não seja possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários previstos na legislação, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ou por outro meio idôneo.

No presente caso, a proposta comercial apresentada informa o preço unitário de R\$ 995,00 por inscrição e o valor global de R\$ 3.980,00 para 04 (quatro) participantes.

O documento relativo aos palestrantes apresenta informações sobre os profissionais relacionados ao congresso e suas respectivas áreas de atuação. Esse material contribui para a caracterização técnica do evento, mas não constitui compro

ABRAÃO PARACATU VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 31/2025